



CÂMARA MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Pelotas

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Doc Nº: 0072/2019
Protocolo 8039/2019

Data: 29/10/2019



0000B04630004E0027CF0470CB01AF6D

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __, DE 2019

EMENTA : Altera a Lei 6.695 de 23 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Altera a EMENTA que passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Determina que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED- **designa 10% das vagas disponíveis da educação infantil, no período de inscrição**, aos filhos das mães vítimas de violência doméstica, **desde que comprovado** por meio de boletim de Ocorrência e Medida Protetiva Judicial, **Tramitação de Ação judicial por Violência doméstica, ou** Relatório Psicossocial do Centro de Referência da mulher.

Art. 2º Altera o Art. 1º e acrescenta o Parágrafo único e passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Determinando que a Secretaria Municipal de Educação Desporto - SMED - **designa 10% das vagas disponíveis da educação infantil, no período de inscrição**, aos filhos das mães vítimas de violência doméstica, **desde que comprovado** por meio de boletim de ocorrência e Medida Protetiva Judicial, **Tramitação de Ação Judicial por Violência doméstica, ou** Relatório Psicossocial do Centro de referência da mulher.

Parágrafo único - deverão comprovar a questão econômica, porque esta é uma política emergente que contempla famílias de baixa renda, que possuem cadastro social, o que será assim comprovado mediante a apresentação de folha resumo emitida pelo **Cadastro Único**.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Daiane Dias
Vereadora - PSB

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000B04630004E0027CF0470CB01AF6D

JUSTIFICATIVA

Alteração é resultante de discussão, em reunião com a Juíza da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Dra. Michele Wouters, e o Promotor Décio Luis silveira da Motta (da mesma Vara), a Delegada da Delegacia Especializada do Atendimento à Mulher, representantes da SMED e do Centro de Referência da Mulher, **discutida** a lei em questão se verificou que deveriam ser feitas algumas modificações para facilitar a aplicação da Lei 6.695/19. O objetivo é de que a Lei em questão contemple verdadeiramente, aquelas mulheres vítimas de violência doméstica e com necessidades específicas, quando se estabelecerão alguns filtros, que vão constatar, a efetiva necessidade do benefício desta Lei.

Atenciosamente.


Daiane Dias
Vereadora - PSB

Câmara Municipal de Pelotas, 29 de outubro de 2019